

LEI COMPLEMENTAR N.º 12, de 25 de agosto de 2009.

Altera a Lei Complementar n.º 01, de 19 de janeiro de 2004, que institui no âmbito municipal, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria aos Servidores Municipais, Pensão aos seus Dependentes, e cria o Comitê de Investimento.

João Antonio Salgado Ribeiro, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, e nos termos da Resolução n.º 3.506, de 26 de outubro de 2007, do Conselho Monetário Nacional, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Art. 21 – A, e seus respectivos parágrafos, na Lei Complementar n.º 01, de 19 de janeiro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 21 – A. Fica criado o Comitê de Investimento, com o objetivo de prestar consultas aos Conselhos de Administração e Fiscal, relatando o cenário econômico e indicando os riscos e rentabilidades das aplicações ligadas ao Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba.

§1º. *Os integrantes do Comitê de Investimento serão em número de 04 (quatro), designados pelo Chefe do Poder Executivo.*

§2º. *O Comitê de Investimento realizará reuniões mensais de acompanhamento dos investimentos do Fundo e reuniões trimestrais de análise dos riscos e rentabilidades.*

§3º. *Os relatórios elaborados nas reuniões de que trata o parágrafo anterior deverão ser enviadas aos Conselhos de Administração e Fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data das reuniões.”*

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal